



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## LEI MUNICIPAL Nº 4.932

**EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 4240, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal, constantes no Art. 1º da Lei Municipal nº 4240, de 22 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com os seguintes valores:

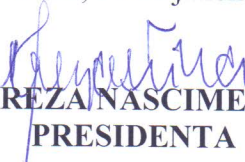
<b>Símbolo:</b>	<b>Valor - R\$</b>
CC-1-----	R\$ 6.524,07
CC-2-----	R\$ 5.149,56
CC-3-----	R\$ 4.119,64
CC-4-----	R\$ 3.295,72
CC-5-----	R\$ 2.636,58
CC-6-----	R\$ 2.109,26
CC-7-----	R\$ 1.687,41
CC-8-----	R\$ 1.349,93
CC-9-----	R\$ 1.079,94
CC-10-----	R\$ 863,95

**Artigo 2º** - Fica alterada a tabela de vencimentos do cargo de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal, constante do Art. Da Lei Municipal nº 4240, de 22 de dezembro de 2006, que passa vigorar com o seguinte valor:

<b>Símbolo:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Valor R\$</b>
CG	Chefe de Gabinete	R\$ 4.489,96

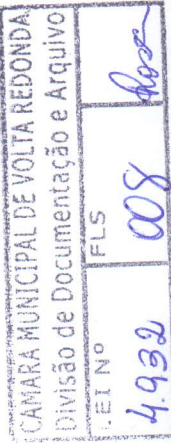
**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de janeiro de 2013.

  
**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
**PRESIDENTA**

Projeto de Lei nº 003/13  
Autoria: Mesa Diretora

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1096  
 DE 07 / 02 / 2013



**LEI MUNICIPAL Nº 4.932**

**EMENTA:** ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 4240, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de Provento em Comissão do Poder Legislativo Municipal, constantes no Art. 1º da Lei Municipal nº 4240, de 22 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Símbolo:	Valor - R\$
CC-1-----	R\$ 6.524,07
CC-2-----	R\$ 5.149,56
CC-3-----	R\$ 4.119,64
CC-4-----	R\$ 3.295,72
CC-5-----	R\$ 2.636,58
CC-6-----	R\$ 2.109,26
CC-7-----	R\$ 1.687,41
CC-8-----	R\$ 1.349,93
CC-9-----	R\$ 1.079,94
CC-10-----	R\$ 863,95

Artigo 2º- Fica alterada a tabela de vencimentos do cargo de Provento em Comissão do Poder Legislativo Municipal, constante do Art. Da Lei Municipal nº 4240, de 22 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte valor:

Símbolo:	Cargo:	Valor R\$
CG	Chefe de Gabinete	R\$ 4.489,96

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de janeiro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
**PRESIDENTA**